

Entidade Não Governamental de Atendimento, Desvio de Finalidade/Bens, Improbidade Administrativa, Competência Jurisdicional e Promotor Natural (Particularidade)

Tese para XXI Congresso da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – 25 a 28 de maio de 2006 – Ouro Minas Palace Hotel, Belo Horizonte

Grupo: Aperfeiçoamento Institucional para a Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Responsabilização pela falta de atendimento [motivo: “desvio de finalidade/recursos da entidade de atendimento”]

EPAMINONDAS DA COSTA

Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Uberlândia-MG e Especialista em Direito Sanitário pela UnB